



# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

**Ano XI | Edição eletrônica nº 2614 | Sexta-feira, 14 de julho de 2023.**  
**Este documento contém 11 páginas**

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria da Fazenda.....08
Gabinete.....01	Divisão de Fiscalização.....08
Secretaria de Administração.....03	Secretaria de Assistência Social.....09
Divisão de Licitação.....03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....11
Divisão de Recursos Humanos.....04	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 14 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022; altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 178, de 6 de junho de 2022; altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 179, de 6 de junho de 2022; revoga o artigo 27 da Lei Complementar nº 176, de 6 de junho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sancionarei a seguinte

##### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº 177, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. ...

I – Áreas mínimas inferiores à 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados);

(...)

Art. 26-A. ...

(...)

III – Imóveis localizados em Zonas Comerciais 5 – ZCS5 e que possuem uso exclusivamente residencial, deverão ser respeitados os critérios para desdobros acima previstos para a Zona Residencial – ZRE mais próxima.

(...)”

**Art. 2º.** O art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 178, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 34. ...

(...)

Parágrafo único. Fica incluído no Sistema viário do Distrito de São Lourenço o imóvel, Lote nº 9/10 (nove barra dez) da Quadra nº 37 (trinta e sete), com área de 880,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta metros quadrados), que receberá a classificação de via local.”

**Art. 3º.** A Lei Complementar Municipal nº 179, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 74. ...

Parágrafo único. Excetua-se da exigência do caput deste artigo as seguintes situações:

I – Imóveis comerciais onde não é possível atender o § 1º do Art. 220 da presente Lei Complementar mediante apresentação de estudo prévio desenvolvido por profissional habilitado, nos casos de:

a) reformas sem acréscimo de área.

b) ampliações de imóveis comerciais onde não é possível a utilização da área livre existente no terreno para vaga de estacionamento em decorrência da impossibilidade de ligação entre a área disponível para estacionamento e o acesso a via pública, ficando limitado a cinquenta por cento (50%) da área computável existente aprovada até o ano de 2022, a dimensão da área permitida para acréscimo.

c) ampliação de mezanino para utilização como depósito, devendo ser considerado como mezanino o que especifica o inciso LI, do artigo 2º, desta Lei Complementar.

II – Dimensão das vagas de estacionamento/vagas de garagem existentes de edificações privativas e coletivas aprovadas anteriormente a vigência desta Lei Complementar.

(...)

Art. 103-A. Será permitida aprovação de regularização de edificação residencial unifamiliar com aspectos relacionados à inexistência ou impossibilidade técnica de atender as dimensões mínimas de vagas de garagem e que pertençam a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ou áreas habitacionais com características semelhantes que façam parte de programas habitacionais.

(...)

Art. 104. ...

I - Comprovação da existência da edificação, anterior a 2006, que poderá ser feita com impressão da região do imóvel a partir da imagem de satélite disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal, e no caso de inexistência da mesma, a partir de imagem histórica do Google Earth, cuja foto de satélite disponível é datada de abril/2006. Para os casos de referentes ao artigo 103-A, é necessária a comprovação da existência da edificação em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ou áreas habitacionais com características semelhantes independente de data.

(...)

Art. 110. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto Municipal, os itens mínimos do Laudo Técnico da Edificação, do modelo de Termo de Responsabilidade de Regularização de Edificação e dos parâmetros mínimos necessários para regularização de vaga de garagem em edificação residencial unifamiliar que pertençam a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ou áreas habitacionais com características semelhantes que façam parte de programas habitacionais.

(...)

Art. 219. ...

(...)

§ 3º. É vedado qualquer tipo de cobertura em vagas de estacionamentos de veículos situadas nas faixas de recuo frontal obrigatório definido pela Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, exceto beirais e marquises, nos termos do art. 191 desta Lei Complementar.

(...)

§ 5º. Para edificações unifamiliares aprovadas após a publicação desta lei que tenham vaga de garagem com cinco metros (5m) de comprimento, é permitido que cinquenta centímetros (0,50m) desta dimensão da vaga pertença ao recuo frontal.

Art. 224. ...

(...)

§ 1º. As vagas de estacionamento em edificações multifamiliares, situadas longitudinalmente à(s) parede(s) ou pilar(es), ou entre dois obstáculos terão largura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), conforme desenho interpretativo Anexo IV desta Lei



*Complementar:*

(...)

*Art. 241. No caso de rebaixamento da guia para permitir o acesso de veículos, o trecho em rampa avançando sobre o passeio público fica limitado em no máximo 1,00 (um metro), medido a partir do meio-fio, garantindo na faixa restante um passeio público contínuo, sem degraus, barreiras ou saliências que possam dificultar o trânsito dos pedestres.*

*Art. 323. ...*

(...)

*IV – o Anexo IV – Desenho interpretativo para estacionamentos residenciais.*

(...)”

**Art. 4º.** Passa a integrar como “Anexo IV – Desenho interpretativo para estacionamentos residenciais” da Lei Municipal nº 179, de 6 de junho de 2022, o anexo constante na presente Lei Complementar.

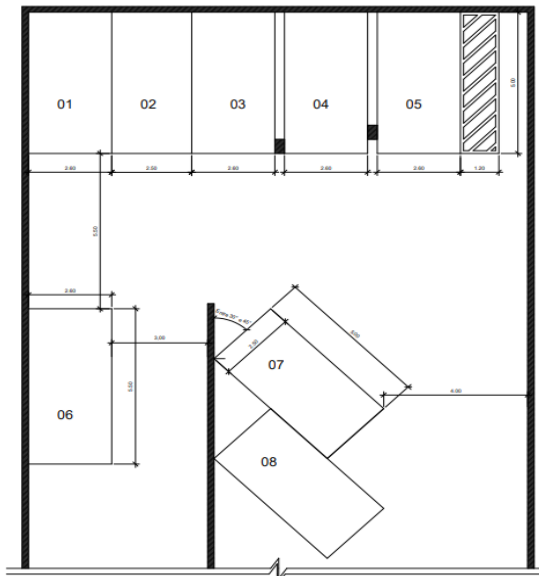
**Art. 5º.** Fica revogado o artigo 27 da Lei Complementar nº 176, de 6 de junho de 2022.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de julho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**ANEXO IV – Lei Complementar nº 179, de 6 de junho de 2022**



**ANEXO IV: DESENHO INTERPRETATIVO PARA ESTAC. RESIDENCIAIS**

**LEI Nº 5.536, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Declara o Bosque I da Praça João XXIII, denominado AHMAD HADAYA e o Bosque II da Praça João XXIII, denominado NIVES BRAIDOTTI CÔMAR como “Patrimônio Cultural, Ecológico e Paisagístico Natural” do Município de Cianorte; disciplina o Plano de Manejo de área que especifica; revoga a Lei Municipal nº 1.278, de 16 de outubro de 1990; revoga a Lei Municipal nº 2.444, de 20 de maio de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** O Bosque I da Praça João XXIII, denominado AHMAD HADAYA, nos termos da Lei Municipal nº 5.082, de 2 de outubro de 2019 e o Bosque II da Praça João XXIII, denominado NIVES BRAIDOTTI CÔMAR, nos termos da Lei Municipal nº 5.068, de 4 de setembro de 2019, ficam declarados “Patrimônio Cultural, Ecológico e Paisagístico Natural” do Município de Cianorte.

**Art. 2º.** As áreas descritas no artigo 1º desta Lei passam a integrar o Parque Cinturão Verde recebendo o zoneamento ambiental definido como Zona de Uso Intensivo, conforme previsto no Plano de Manejo do Parque Cinturão Verde que passa a vigor sobre as áreas.

**Art. 3º.** Como unidade de conservação as áreas descritas no art. 1º manterão um ambiente natural com mínimo impacto humano, podendo oferecer acesso ao público para fins educativos e recreativos, sempre em harmonia com o meio ambiente.

**Art. 4º.** O Poder Executivo municipal deverá promover o desmembramento da área definida como Bosque I da Praça João XXIII, denominado AHMAD

HADAYA, para que seja mantida como unidade de conservação apenas a área coberta com vegetação nativa própria da floresta original.

§ 1º. Como resultado do desmembramento deverão ser abertas matrículas individualizadas para as seguintes áreas resultantes:

**I** – área destinada ao funcionamento do parque denominado Parque Infantil Luiza Lúcia Rufini Varella;

**II** – área destinada ao funcionamento da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 2º. Todas as obras realizadas do interior do Parque Infantil Luiza Lúcia Rufini Varella são declaradas de interesse público e destinadas ao lazer da população, retroagindo este reconhecimento às datas das execuções das obras, devendo assim permanecer após o desmembramento do imóvel.

**Art. 5º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.278, de 16 de outubro de 1990.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.444, de 20 de maio de 2004. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 14 de julho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.537, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Autoriza a utilização de imóvel particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Atendendo o interesse público e a liberalidade do proprietário em ceder de modo gratuito o uso do bem, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel localizado na Rodovia PR – 082, Km 468, Lote 45/46, Gleba Ribeirão, na cidade de Cianorte, denominado Faculdade UMFG, para a realização do evento de Estudo e Planejamento previsto em calendário escolar, com a participação dos professores da Rede Municipal de Ensino, que ocorrerá na data de 28 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de julho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5.538, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Lourenço – CODECOL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Lourenço – CODECOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.079.232/0001-37, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.207, de 3 de outubro de 1989, com sede à Rua Tico-Tico, nº 209, Distrito de São Lourenço, município de Cianorte, Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, tem a seguinte identificação:

Retroescavadeira nova, marca JCB, modelo 3CX, ano 2023, cor amarela, número de série 3260408, chassi SOR3CXTTAP3260408, motor SD32045064H00365146, RENAVAL 514012.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso do bem móvel público municipal será até 31/12/2026, podendo ser renovado, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Mediante o recebimento do bem público o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Lourenço – CODECOL se obriga, como contraprestação:

**I** – a prestar serviço de até 600 horas máquinas anuais para atender os beneficiários do Programa Porteira para Dentro, do Município;

**II** – a informar mensalmente a quantidade de horas e o endereço das propriedades dos beneficiários dos serviços realizados à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário.

**Art. 4º.** Em caráter de exceção à cessão estabelecida nesta Lei, o Município de Cianorte, por meio do órgão municipal competente, utilizará de maneira compartilhada o bem descrito no art. 1º para a realização dos serviços públicos nas estradas municipais.

**Parágrafo único.** Quanto o Município de Cianorte utilizar o bem móvel será responsável pelo seu abastecimento e pela designação de servidor público municipal para a sua operação.



**Art. 5º.** As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 14 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

#### LEI Nº 5.539, DE 14 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a obras civis e pavimentação asfáltica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. No caso dos recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5.540, DE 14 DE JULHO DE 2023

Inclui as edições da Expovest (Feira de Moda) que especifica no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cianorte as edições da Feira de Moda denominada Expovest Outono/Inverno, Expovest Primavera/Verão e Expovest Alto/Verão, a serem organizadas anualmente pela Asconvest – Associação das Indústrias de Confeções e do Vestuário de Cianorte – no Município de Cianorte.

**Parágrafo único.** As Edições da Expovest de que trata o *caput* serão realizadas, respectivamente, em março, julho e setembro, ou em outros meses, em datas a serem definidas pela Asconvest.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 14 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Administração Div. de Licitação

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2023 – Processo 268/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **VILMAR JOÃO SILVEIRA 69600236968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.685.248/0001-60; para prestação de serviço completo de trio elétrico e locução para cavalgada em comemoração aos 70 anos do município de Cianorte/PR, pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e prazo de execução 16/07/2023 e vigência de até 31/07/2023; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Julho de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 544/2023 - LCT-PMC

#### PARTES:

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Néo Alves Martins, 864, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 57/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de instalação, implantação, suporte e treinamento dos usuários e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da Assistência Social, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

**VALOR:** R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** de 01/07/2023 até 30/09/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 567/2023 - LCT-PMC

#### PARTES:

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **CENTRO CLÍNICO UEHARA LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Fernão Dias, 68, CEP 87.200-107, inscrita no CNPJ sob nº 24.041.662/0001-78.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 93/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa CENTRO CLINICO UEHARA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 09/2022 para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

**VALOR:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses E **VIGÊNCIA:** 14 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de julho de 2023.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 91/2023 Processo nº 269/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com **ISIS RIBEIRO DE CAMPOS 07511878954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/





**MF sob nº 27.352.893/001-90, na forma do Chamamento Público 04/2023, visando a prestação de serviços de dança para a Secretaria Municipal de Cultura, no montante de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sendo o Prazo de execução de até 31/07/2023 e vigência de até 31/12/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.**  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Julho de 2023.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2022

### Tomada de Preço Nº 24/2022

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da praça no Centro Cívico do Município de Cianorte**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Eva Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda dos Bandeirantes, 1693, Zona III, CEP 87504535, na cidade de UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.273.736/0001-39, telefone (44) 3639-6707, Email: adm@construtoracantonorte.com.br, neste ato representada pela sua sócia administrativa, a Sra. Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade 3.934.730-0 SSP/PR e do CPF 631.677.439-72, residente e domiciliada em UMUARAMA/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
815/2022	07/12/2022	07/07/2023	07/12/2023	RS 1.588.389,99

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Prazo	07/10/2023			

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 161.357,26 (cento e sessenta e um reais e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.427.032,73 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro  
Eva Empreendimentos Ltda  
CONTRATADA

## Div. de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1132/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **DANIELI BRAMBILA REGGIANI RODRIGUES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição ao servidor **MAURO CEZAR DE OLIVEIRA**, matrícula 2129601, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 1133/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **KELLY ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição ao servidor **MAURO CEZAR DE OLIVEIRA**, matrícula 2297701, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 1134/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ÉLEN CAROLINE BAESSE AGUILAR** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição ao servidor **CLAUDIO MADUREIRA DE ANDRADE**, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível B, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 1135/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **DANIELA VARELLA COSTA SAVIANI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição a servidora **EDILENE FÁTIMA SILVA GASPARELO**, matrícula 3462201, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível B, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

### PORTARIA Nº 1136/2023-SEC/ADM



O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NATHÁLIA MARIA ROMANINI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição a servidora **EDILENE FÁTIMA SILVA GASPARELO**, matrícula 2158001, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1137/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **PAMELA TERCEIRO DA COSTA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição a servidora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTIN**, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1138/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **LOINIS LEINI APARECIDA LEANDRIN** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/20, em substituição a servidora **ROSELI APARECIDA OLIVEIRA CONTE**, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível B, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1139/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MARILZA APARECIDA MOVIO YABE** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal

nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **IRLANES SANDANIEL MATTAR**, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1140/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ALINI GARBELINI VINHAIS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **TATIANA SARTTI LATORRE**, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1141/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MILENE AMARAL STABILI FERNANDES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 3028701, suprimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1142/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimento de Professor de Apoio Especializado PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 1143/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **KATIA JANAINÉ JORGE FANTINI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Apoio Especializado PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1144/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **CECILIA TEIXEIRA DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 3120801, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1145/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **SIMONE APARECIDA PIAI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Apoio Especializado PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1146/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **JULIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal

nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARIA DANIELE DA SILVA GUILHERME BUZINARO**, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1147/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **LUCINEIA GONZAGA PIZANI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ANA MARIA GOMES DE SOUZA**, matrícula 2750204, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1148/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **LILIAN APARECIDA MARCATO BOSCHEN** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARGARETH VIEIRA MORENO ROMANO**, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1149/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **VANDERLI APARECIDA DOS SANTOS REIS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição ao servidor **WAGNER ROBERTO BOSSA**, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1150/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NADYR MARROCOS FERREIRA ESPINOLA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **GRAZIELI PRISCILA MARQUES DEMORI**, matrícula 3506801, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1151/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **FRANCIELE CRISTINA THEODORO FONTES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, matrícula 2925402, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1152/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA STOCO**, matrícula 3830001, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1153/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ANACAROLINE DE LIMA GUIDELLI FANTI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **RUTH APARECIDA PEPA PENASSO**, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1154/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **DANIELE SILVA LONGO ZANZARINI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimindo de Professor de Atendimento Especializado PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1155/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ANGELICA RAMOS NASCIMENTO GEPES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **CARMEN AGUERA MUNHOZ RODRIGUES**, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1156/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **NAIARA SANTANA GRACIANO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, até **21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal



nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **LUCIANA APARECIDA DE LIMA**, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1157/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **LUZINETE SAMUEL ROSSI ALVES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR, até 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1158/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ZENEIDE RAMOS REDUCINO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR, até 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa - PAC, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Junho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1215/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
À vista do contido no processo protocolado sob nº 4566 de 31 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **CLEUZA GONCALVES**, pensão por morte de seu esposo o servidor JOSE JORGE FAVILLA, ocorrido em 01 de Março de 2023.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos será de R\$ 1.238,36 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 14.860,32 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), em cota vitalícia de 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme Emenda à Lei Orgânica nº 006/2022, para a esposa CLEUZA GONÇALVES.

Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 40º, § 7º, da Constituição Federal, com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001, e com o reajuste respeitando os termos do item 18, II, "b" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS e Art. 13 da ELOM nº 06/2022, e o reajuste se dará **por índice inflacionário**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 de Março de 2023**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Julho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1218/2023-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MARIA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS, até 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **SARA CECÍLIA GONÇALVES DIAS**, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Julho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1236/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9532 de 12/07/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **TUANHY DO NASCIMENTO MENDES**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de **12 de Julho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Julho de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293


Cianorte – Paraná – Cep 87200-127

**SECRETARIA DA FAZENDA**

*Divisão de Fiscalização*

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, procedam a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.

ano	comunicado	seq	Data geracao	zona	quadra	data	Tipo logradouro	logradouro	numero
2023	5158	2	11/07/2023	094	0003	0032	RUA	LAMARTINE	29
2023	5158	1	11/07/2023	001	0129	005A	AVENIDA	ALLAN KARDEC	176
2023	5159	1	11/07/2023	094	0002	0001	AVENIDA	GALEAO	949

  
 Maruce Karla Bessani Salkys  
 Chefe da Divisão de Fiscalização





## Secretaria de Assistência Social

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28740008/2022 DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI.

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, portador da CI/RG sob nº 3.037.024-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 306.800.859-04; e

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 81.837.569/0001-08, sediada na rua do Artesão, 135, em Cianorte – Paraná., neste ato representado por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> Alessandra Regina de Oliveira Castardo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.495.243-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 929.947.419-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Fomento nº 02/2022, para que tenha seu prazo de execução e vigência estendidos até 31/10/2023, conforme o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
MARCO ANTONIO FRANZATO

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS  
ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA CASTARDO

### RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Reunião de Posse e Eleição da Diretoria, realizada em 11 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2025:

I - Presidente: Maurício Longuini Pereira;

II - Vice-Presidente: Marília Vasconcellos Rossi;

III - Secretário-Executivo: Deuclécio Fernandes.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Maurício Longuini Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Reunião de Posse e Eleição da Diretoria, realizada em 11 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2023/2025:

**I - Comissão de Acompanhamento do Financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;

- Representante não governamental: Nair Santiago;

- Representante não governamental: Fátima Aparecida Páttaro Sanguino;

- Representante governamental: Jaqueline de Fátima Comar Sousa;

- Representante governamental: Juscélio Takashi Ishii.

**II - Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Políticas Básicas:**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;

- Representante não governamental: Roseli Pin;

- Representante não governamental: Fernanda Moraes de Carvalho Tait;

- Representante governamental: Juliana Piovesan Vieira;

- Representante governamental: Denise Franciele Marçola Bertholasso Pimenta.

**III - Comissão de Documentação e Inscrição:**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;

- Representante governamental: Aline Rosa Kist;

- Representante governamental: Rosângela Almeida dos Reis Veronez;

- Representante não governamental: Aílito Luiz Antonio Rossi;

- Representante não governamental: Nájara Cristina Portuguese Col.

**IV - Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI):**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;

- Representante governamental: Jaqueline de Fátima Comar Sousa;

- Representante governamental: Franciele Antunes Camargo;

- Representante não governamental: Nair Santiago;

- Representante não governamental: Laís Cristina dos Santos Montanha.

**V - Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF):**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;

- Representante governamental: Marília Vasconcellos Rossi;

- Representante governamental: Jheymis Palpinelli;

- Representante não governamental: Israel de Moraes;

- Representante não governamental: Roseli Pin.

**VI - Instância de Controle Social do Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;

- Representante governamental: Carmen Lúcia Sartori Dias;

- Representante governamental: Rosângela Almeida dos Reis Veronez;

- Representante não governamental: Roseli Pin;

- Representante não governamental: Letícia Marcato de Lima.

**VII - Comissão Especial de Ética:**

- Presidente: Maurício Longuini Pereira

- Representante não governamental: Israel de Moraes;

- Representante não governamental: Fernanda Moraes de Carvalho Tait;

- Representante não governamental: Fátima Aparecida Páttaro Sanguino;

- Representante não governamental: Jheymis Palpinelli;

- Representante governamental: Marília Vasconcellos Rossi;

- Representante governamental: Jaqueline de Fátima Comar Sousa.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Maurício Longuini Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o relatório sintético de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º Trimestre do ano de 2023.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Maurício Longuini Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 11 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.919/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cianorte,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.055/2019, que dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cianorte,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para que o Conselho delibere acerca dos itens e quantitativo por família, para o benefício eventual de auxílio-natalidade na forma de envelope ao recém-nascido,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a provisão de benefício eventual, na modalidade de auxílio-natalidade, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social, sendo o quantitativo de 300 (trezentos) para concessão no ano de 2023, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**Art. 2º.** O auxílio-natalidade no ano de 2023, por meio de enxoval ao recém-nascido, consistirá no fornecimento dos seguintes itens de vestuário e de higiene:

- I - 01 (uma) banheira plástica para bebê;
- II - 01 (um) travesseiro antialérgico;
- III - 01 (um) cobertor antialérgico;
- IV - 02 (dois) lençóis para berço;
- V - 01 (um) cueiro;
- VI - 01 (uma) toalha de banho para bebê, com capuz;
- VII - 01 (um) pacote de fraldas descartáveis, tamanho “P”, com 100 (cem) unidades;
- VIII - 01 (um) kit de meia, com 3 (três) unidades;
- IX - 01 (um) par de luvas para bebê recém-nascido;
- X - 02 (dois) macacões manga longa, tamanho M;
- XI - 02 (dois) bodys manga longa, tamanho “M”;
- XII - 02 (dois) bodys manga curta, tamanho “M”;
- XIII - 03 (três) mijões sem pé, tamanho “M”;
- XIV - 02 (dois) mijões sem pé em malha, tamanho “M”;
- XV - 01 (um) sabonete líquido;
- XVI - 01 (um) pacote de lenço umedecido para higiene infantil, com 100 (cem) unidades;
- XVII - 01 (um) kit de pano de boca/babita, com 3 (três) unidades;
- XVIII - 01 (um) shampoo para bebê;
- XIX - 01 (uma) caixa de bastonete de algodão para bebês;
- XX - 01 (um) pacote de algodão hidrófilo em bolas.

**Maurício Longuini Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO o art. 21, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.467/2010, que dispõe a respeito da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre do ano de 2023.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 34, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao 1º Semestre de 2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao 2º Semestre de 2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 36, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, para o Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, referente ao 2º Semestre de 2021.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 37, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade de Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, por meio da Deliberação nº 81/2016 – CEDCA/PR, referente ao 1º Semestre de 2021.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na modalidade de Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, por meio da Deliberação nº 81/2016 – CEDCA/PR, referente ao 2º Semestre de 2021.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 39, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 04/2023 – CEDCA/PR, que visa ao incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 40, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte**, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2023 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07, de 15 de fevereiro de 2023, que aprovou o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2023 e a Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, que aprovou o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Projeto a ser executado pelo Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Cianorte, para o ano de 2023, com recursos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados às ações de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, conforme definido no Plano de Aplicação do Fundo.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evanei de Jesus Souza**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**PORTARIA Nº 045/2023**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor WAGNER TEREZAN GRANDISOLI, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/06/2022 a 09/06/2023, para serem gozadas entre os dias 14/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar as suas atividades em 29/07/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 13 de julho de 2023.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**PORTARIA Nº 046/2023**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Férias regulamentares de 15 dias a servidora SIRLEI RIGOLDI, referente ao período de trabalho compreendido entre 19/04/2022 a 18/04/2023, para serem gozadas entre os dias 14/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar as suas atividades em 29/07/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 13 de julho de 2023.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**PORTARIA Nº 047/2023**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor OSCAR SALMAZO MAZZARÃO, referente ao período de trabalho compreendido entre 20/10/2021 a 19/10/2022, para serem gozadas entre os dias 14/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar as suas atividades em 29/07/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 13 de julho de 2023.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 044/2023**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, Férias regulamentares de 15 dias a servidora LUCIMAR MARTINS RODRIGUES, referente ao período de trabalho compreendido entre 20/01/2022 a 19/01/2023, para serem gozadas entre os dias 14/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar as suas atividades em 29/07/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 13 de julho de 2023.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

